



Governo do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Educação
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

COMISSÃO PERMANENTE DE LEGISLAÇÃO E NORMAS

DELIBERAÇÃO CEE Nº 326, 07 DE FEVEREIRO DE 2012

Altera o prazo previsto no Art. 2º da Deliberação CEE nº 318/2010 e concede novo prazo de validade do Ato Autorizativo.

O CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais,

Considerando a necessidade de uniformização dos procedimentos e prazos de validade das autorizações dos processos de Educação à Distância,

DELIBERA:

Art. 1º. As instituições amparadas pelo artigo 2º da Deliberação CEE nº 318/2010, cujos processos de renovação de credenciamento e autorização de seus cursos, ainda se encontram em tramitação neste Conselho, terão seu funcionamento considerado regular até o julgamento final do pleito por este Conselho, desde que cumpridas as exigências legais.

Art. 2º. Os deferimentos concedidos nos processos previstos no Art. 1º terão o seu Ato Autorizativo com validade de 03 (três) anos, a contar da data de publicação do parecer autorizativo no Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro.

Art. 3º. As Instituições de Ensino que ministrem Educação a Distância e que tiveram os deferimentos concedidos na vigência das Deliberações nº CEE 318/2010 e 319/2010 terão validade por 03(três) anos a contar da data da publicação do Parecer autorizativo no Diário Oficial.

Art. 4º. A presente Deliberação entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

CONCLUSÃO DA COMISSÃO

A Comissão Permanente de Legislação e Normas acompanha voto do Relator.

Rio de Janeiro, 31 de janeiro de 2012.

Luiz Henrique Mansur Barbosa – Vice-Presidente

Magno de Aguiar Maranhão – Relator

Angela Mendes Leite

Antonio José Zaib - *ad hoc*

Antonio Rodrigues da Silva

João Pessoa de Albuquerque - *ad hoc*

José Remizio Moreira Garrido - *ad hoc*

Leise Pinheiro Reis – *ad hoc*

Lincoln Tavares Silva - *ad hoc*

Marcelo Gomes da Rosa - *ad hoc*

Maria Inês Azevedo de Oliveira - *ad hoc*

Maria Luíza Guimarães Marques

Raymundo Nery Stelling Junior - *ad hoc*

Rosiana de Oliveira Leite - *ad hoc*

Paulo Alcântara Gomes

CONCLUSÃO DO PLENÁRIO

A presente Deliberação foi aprovada por unanimidade.

SALA DAS SESSÕES, no Rio de Janeiro, em 07 de fevereiro de 2012.

Paulo Alcântara Gomes
Presidente